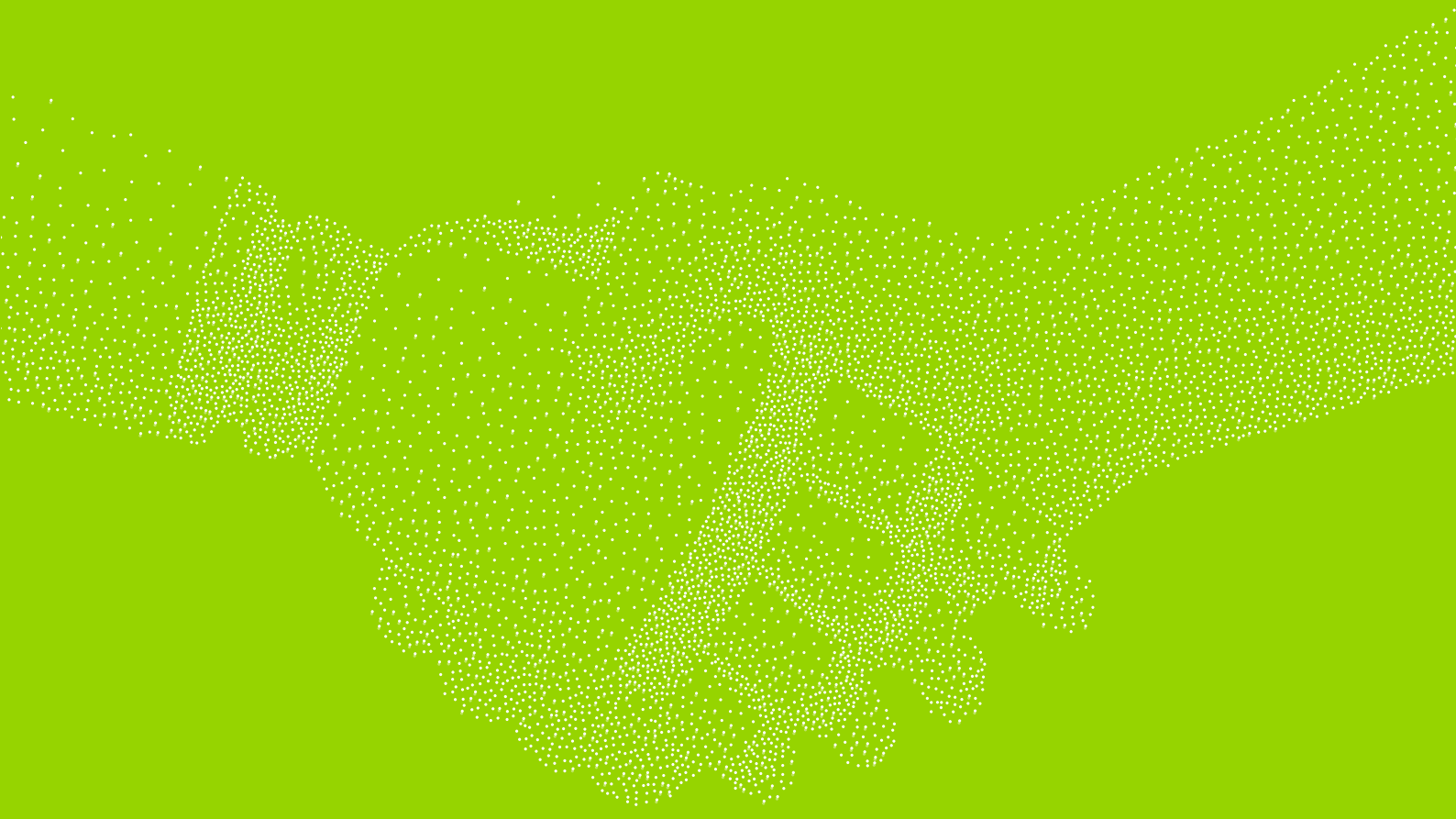
universidade de aveiro

REFERENCIAL

Referencial para Avaliação das Aprendizagens na Era da Inteligência Artificial

Regimes de utilização, comunicação aos estudantes e integridade académica



Ficha Técnica

Título

Referencial para Avaliação das Aprendizagens na Era da Inteligência Artificial

Subtítulo

Regimes de utilização, comunicação aos estudantes e integridade académica

Autor

Universidade de Aveiro

Data

22 de julho de 2026

Versão

1.0

Índice

1. Objeto, âmbito e natureza do Referencial 5

1.1. Objeto 5

1.2. Âmbito 5

1.3. Natureza 6

2. Compromissos institucionais 6

2.1. Literacia, confiança e segurança 6

2.2. Integração pedagógica intencional 6

2.3. Autonomia, autoria e formação humana 7

3. Princípios gerais de utilização da IA 7

3.1. Responsabilidade humana 7

3.2. Verificação e validação 7

3.3. Transparência 8

3.4. Autoria e apropriação 8

3.5. Proteção de dados, confidencialidade e equidade de acesso 9

4. Regimes institucionais de utilização da IA 9

4.1. SEM IA 9

4.2. IA CONDICIONADA 9

4.3. IA INTEGRADA 10

4.4. Combinação de regimes na mesma UC 10

5. Comunicação das condições de utilização 11

5.1. Informação no DPUC 11

5.2. Informação nos enunciados 11

5.3. Comunicação no início da UC 11

5.4. Alterações posteriores 11

6. IA e avaliação das aprendizagens 12

6.1. Avaliar na era da IA 12

6.2. Redesenho pedagógico da avaliação 12

6.3. Utilização da IA pelos estudantes 13

6.4. Utilização da IA pelos docentes 13

6.5. Classificação e decisão avaliativa 13
6.6. Detetores de texto gerado por IA 14
6.7. Esclarecimento adicional da aprendizagem 14
7. Provas presenciais sem consulta em regime SEM IA 15
7.1. Definição 15
7.2. Materiais e dispositivos não autorizados 15
7.3. Procedimentos antes do início da prova 15
7.4. Situações de saúde, acessibilidade ou necessidade específica 16
7.5. Procedimentos durante a prova 16
7.6. Deteção de posse ou utilização de elementos não autorizados 16
8. Incumprimento das condições de avaliação, posse de elementos não autorizados e fraude académica 17
8.1. Princípio geral 17
8.2. Posse de elementos não autorizados em provas presenciais SEM IA 17
8.3. Utilização ou manipulação de elementos não autorizados 18
8.4. Incumprimento das condições de utilização da IA em elementos de avaliação fora de contexto presencial controlado 18
8.5. Participação de terceiros 19
8.6. Legislação e regulamentação interna 19
9. Implementação no ano letivo 21
9.1. Mínimos de aplicação obrigatória 21
9.2. Apoio aos enunciados de avaliação 21
10. Monitorização e revisão 22

A Inteligência Artificial (IA), em particular a IA generativa, passou a integrar de forma crescente as práticas de ensino e aprendizagem. Esta transformação coloca novas oportunidades às Instituições de Ensino Superior, mas também novos desafios à avaliação das aprendizagens, à integridade académica, assim como à equidade e à preservação de competências fundamentais.

A Universidade de Aveiro (UA) reconhece que a resposta institucional não pode assentar nem numa adoção acrítica da IA, nem numa proibição generalizada. O desafio central é garantir que a utilização da IA é pedagogicamente intencional e compatível com os objetivos formativos dos cursos, os resultados de aprendizagem das unidades curriculares e as competências avaliadas em cada elemento de avaliação.

Este Referencial tem como finalidade estabelecer orientações comuns para a avaliação das aprendizagens na era da IA. Pretende apoiar docentes, estudantes, diretores de curso e estruturas pedagógicas na definição clara das condições de utilização da IA em atividades de ensino, aprendizagem e avaliação, assegurando simultaneamente autonomia pedagógica, confiança institucional e integridade académica.

O documento foi desenvolvido a partir da evidência recolhida ao longo dos anos de 2025 e 2026 numa colaboração entre a UA e o Conselho Nacional de Inovação Pedagógica no Ensino Superior (CNIPES). Essa recolha foi baseada numa análise de orientações institucionais nacionais e internacionais, incluindo referenciais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE*), The United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization* (UNESCO), União Europeia e Instituições de Ensino Superior (IES) internacionais. Juntou-se ainda um inquérito institucional às IES nacionais, um inquérito nacional e três grupos focais com estudantes e docentes do ensino superior. Tem ainda em conta o enquadramento europeu estabelecido pelo Regulamento Europeu da IA, que adota uma abordagem baseada no risco e atribui especial atenção à utilização de sistemas de IA em contextos educativos e avaliativos.

1. Objeto, âmbito e natureza do Referencial

1.1. Objeto

O presente Referencial estabelece orientações institucionais para:

a) a definição das condições de utilização da IA em atividades de ensino, aprendizagem e avaliação;
b) a comunicação dessas condições no Dossiê Pedagógico da Unidade Curricular (DPUC), nos enunciados de elementos de avaliação e nas orientações dadas aos estudantes;
c) a realização de provas presenciais em regime SEM IA;
d) a prevenção de situações de fraude académica associadas à utilização não autorizada de IA, Internet, dispositivos eletrónicos ou outros meios de comunicação, computação, captação ou armazenamento;
e) a promoção de práticas avaliativas que permitam demonstrar conhecimento, processo, autoria e apropriação das aprendizagens;
f) a definição de mínimos institucionais para a implementação destas orientações.

1.2. Âmbito

O Referencial aplica-se às Unidades Curriculares (UC) da UA, em todos os ciclos de estudo, sempre que estejam em causa atividades de ensino, aprendizagem ou avaliação em que a utilização da IA deva ser enquadrada, orientada, declarada, integrada ou excluída em condições controladas.

Nos elementos de avaliação realizados fora de contexto presencial controlado, o Referencial não pressupõe a possibilidade de impedir genericamente o contacto dos estudantes com sistemas de IA. Nesses casos, as orientações incidem sobre a definição clara das condições de utilização, a transparência, a autoria, a apropriação intelectual — entendida como compreensão, domínio e capacidade de assumir a autoria do trabalho apresentado —, a validação dos contributos utilizados e a demonstração das aprendizagens. Aplica-se, designadamente, a:

a) testes, exames e provas presenciais;
b) trabalhos escritos individuais ou de grupo;
c) projetos, relatórios, portefólios, apresentações, dissertações, trabalhos de projeto, relatórios de estágio, teses e outros elementos de avaliação;

d) atividades de avaliação realizadas no âmbito dos diferentes tipos de avaliação previstos no Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro (REUA), designadamente avaliação contínua, discreta e final;
e) atividades realizadas em contexto presencial, remoto ou híbrido;
f) situações em que a IA seja utilizada por estudantes ou por docentes no âmbito do processo pedagógico.

1.3. Natureza

O Referencial combina três níveis de orientação:

a) **mínimos institucionais comuns**, que devem ser observados por todas as UC;
b) **orientações pedagógicas**, que apoiam os docentes no desenho das atividades de ensino, aprendizagem e avaliação;
c) **instrumentos operacionais**, a disponibilizar em anexos ou documentos complementares, incluindo modelos de declaração, orientações sobre redesenho de avaliação, ferramentas institucionais, regras de proteção de dados.

O presente documento não substitui o REUA, nem outros regulamentos aplicáveis em matéria disciplinar, de proteção de dados, propriedade intelectual ou integridade académica. Deve, por isso, ser interpretado em articulação com esses instrumentos.

2. Compromissos institucionais

A UA assume três compromissos fundamentais para orientar a avaliação das aprendizagens na era da IA.

2.1. Literacia, confiança e segurança

A UA deve promover literacia em IA junto da comunidade académica, incluindo estudantes e docentes, articulando a compreensão crítica dos sistemas com a sua utilização efetiva, segura e pedagogicamente adequada nos domínios científicos e formativos de cada curso.

2.2. Integração pedagógica intencional

A decisão sobre permitir, limitar ou excluir a utilização de IA deve ser tomada em função dos resultados de aprendizagem, da natureza da tarefa, do tipo de

conhecimento ou competência avaliada e do risco de substituição indevida do trabalho do estudante. A IA pode apoiar a aprendizagem, a criatividade, o *feedback*, a pesquisa, a programação, a tradução ou a organização de ideias. Contudo, a sua utilização só é pedagogicamente adequada quando contribui para os objetivos formativos e não impede o desenvolvimento das aprendizagens e competências e, consequentemente, da sua demonstração.

2.3. Autonomia, autoria e formação humana

A UA deve preservar o desenvolvimento de competências que não devem ser delegadas de forma acrítica, incluindo: raciocínio próprio, escrita com voz autoral, resolução de problemas, interpretação de fontes, argumentação, julgamento ético, criatividade situada, presença relacional e capacidade de decidir quando não usar IA.

Tal não impede a utilização da IA como apoio ao desenvolvimento dessas competências, desde que o estudante mantenha apropriação, compreensão e responsabilidade sobre o processo.

3. Princípios gerais de utilização da IA

3.1. Responsabilidade humana

A responsabilidade pelo trabalho académico, pelas decisões tomadas, pelos conteúdos apresentados e pelas consequências da sua utilização é sempre humana. A IA não pode ser considerada autora de trabalhos académicos, relatórios, projetos, dissertações, artigos, provas ou outros produtos sujeitos a avaliação. A autoria pertence à pessoa ou grupo que assume, seleciona, revê, valida e integra os contributos produzidos.

3.2. Verificação e validação

Os resultados gerados por IA devem ser tratados como contributos potencialmente úteis, mas falíveis. Podem conter erros factuais, referências inexistentes, enviesamentos, omissões, interpretações inadequadas ou informação desatualizada.

A intensidade da verificação deve ser proporcional:

a) ao risco da tarefa;
b) ao peso da atividade na avaliação;

c) à natureza disciplinar do conteúdo;
d) ao grau de desconhecimento do utilizador sobre o tema;
e) ao destino público, académico, profissional ou institucional do resultado.

A verificação pode incluir consulta de fontes primárias, bases de dados, bibliografia especializada, confirmação de referências, testes, reprodução de cálculos ou código, comparação crítica, revisão por pares ou discussão com docentes.

A utilização de sistemas de IA para comparação, teste ou identificação de inconsistências pode constituir um apoio auxiliar ao processo de verificação, mas não substitui a validação por fontes, métodos disciplinares adequados e julgamento humano. A utilização de outro sistema de IA não constitui, por si só, validação suficiente de um resultado gerado por IA.

3.3. Transparência

A utilização de IA deve ser declarada sempre que tenha influência material no desenvolvimento, estrutura, argumentação, análise, produção, revisão ou apresentação de um trabalho avaliado.

A declaração deve ser proporcional ao peso da IA no trabalho, ao risco da atividade e aos objetivos de aprendizagem. Não se deve exigir, por padrão, a entrega integral de conversas, prompts, logs ou históricos completos, salvo quando tal seja pedagogicamente justificado e previamente comunicado.

A transparência tem finalidade formativa e institucional: clarificar práticas, reduzir ambiguidades, proteger a autoria, prevenir conflitos e construir confiança.

3.4. Autoria e apropriação

A utilização de IA não elimina a exigência de apropriação intelectual do trabalho apresentado, isto é, a capacidade de compreender, explicar, justificar e reconstruir as escolhas feitas.

Sempre que necessário, a avaliação pode incluir momentos de demonstração de compreensão, discussão oral, defesa, apresentação do processo, resolução prática, reformulação ou explicitação das decisões tomadas.

A autoria não deve ser reduzida à quantidade de texto escrito sem apoio. Deve ser compreendida como responsabilidade sobre as ideias, a seleção, a organização, a validação, a revisão e a posição final assumida.

3.5. Proteção de dados, confidencialidade e equidade de acesso

Quando a utilização de IA seja exigida num elemento de avaliação, devem ser asseguradas condições de acesso institucional, alternativas pedagogicamente equivalentes ou soluções que não dependam de subscrições pagas pessoais, devendo a UA comunicar quais as opções disponíveis para esse efeito.

Não devem ser inseridos em sistemas de IA que não tenham sido disponibilizados, autorizados ou validados pela UA para esse efeito:

a) dados pessoais sensíveis;
b) informação confidencial ou reservada;
c) dados de investigação não publicados;
d) trabalhos de terceiros sem autorização;
e) avaliações, exames, grelhas de correção ou informação académica reservada;
f) documentos administrativos internos;
g) informação sujeita a deveres de sigilo, confidencialidade ou proteção legal.

4. Regimes institucionais de utilização da IA

Cada elemento de avaliação deve identificar claramente o regime aplicável à utilização da IA.

4.1. SEM IA

No regime SEM IA a atividade deve ser realizada sem utilização de sistemas de IA, relevante quando os objetivos de aprendizagem exigem desempenho autónomo, demonstração individual de conhecimentos, treino de competências fundamentais ou avaliação em condições controladas.

O regime SEM IA deve ser claramente comunicado aos estudantes. Nas provas presenciais, implica a aplicação dos procedimentos previstos na secção 7 deste Referencial.

4.2. IA CONDICIONADA

No regime de IA CONDICIONADA, a IA pode ser utilizada apenas nas fases, operações ou finalidades expressamente autorizadas pelo docente.

A autorização pode abranger, por exemplo:

a) exploração inicial de ideias;
b) apoio à pesquisa preliminar;
c) revisão linguística;
d) tradução auxiliar;
e) geração de exemplos;
f) apoio à programação;
g) organização de informação;
h) feedback preliminar;
i) comparação crítica de respostas.

O docente deve indicar o que é permitido, o que não é permitido e o tipo de declaração exigida.

4.3. IA INTEGRADA

No regime de IA INTEGRADA, a utilização da IA faz parte da própria atividade de aprendizagem ou avaliação. Neste caso, podem ser avaliadas competências como:

a) formulação de instruções;
b) análise crítica de resultados;
c) verificação de informação;
d) comparação entre respostas humanas e respostas geradas por IA;
e) integração criativa de ferramentas;
f) curadoria;
g) explicitação de processo;
h) reflexão ética, epistemológica ou profissional sobre a utilização da IA.

Mesmo neste regime, a responsabilidade, a verificação, a proteção de dados, a transparência e a autoria permanecem humanas.

4.4. Combinação de regimes na mesma UC

Uma UC pode combinar diferentes regimes de utilização da IA em elementos de avaliação distintos.

Por exemplo, uma UC pode incluir:

a) testes presenciais em regime SEM IA;
b) trabalhos de projeto em regime IA CONDICIONADA;
c) atividades de análise crítica de resultados em regime IA INTEGRADA;
d) momentos de defesa, apresentação ou discussão em regime SEM IA.

A decisão deve resultar do alinhamento entre objetivos de aprendizagem, métodos de ensino e formas de avaliação.

Sempre que pedagogicamente adequado, essa combinação deve assegurar que a utilização da IA é trabalhada de forma explícita em pelo menos uma parte da avaliação, através de elementos em regime de IA CONDICIONADA ou IA INTEGRADA.

5. Comunicação das condições de utilização

5.1. Informação no DPUC

O DPUC deve identificar os regimes de utilização da IA aplicáveis aos elementos de avaliação e, quando relevante, aos objetivos, metodologias ou atividades da unidade curricular.

5.2. Informação nos enunciados

O enunciado de cada elemento de avaliação deve explicitar o regime aplicável e os recursos autorizados.

5.3. Comunicação no início da UC

No início da UC, o docente deve reforçar junto dos estudantes a informação constante do DPUC e esclarecer dúvidas sobre os regimes de utilização da IA.

A ausência de indicação explícita não deve ser interpretada como autorização ilimitada de utilização de IA. A UA deve disponibilizar modelos simples para reduzir ambiguidades.

5.4. Alterações posteriores

Alterações às condições de utilização da IA depois do início da UC devem ser comunicadas de forma clara, atempada e justificada.

Não devem ser introduzidas alterações relativamente a trabalhos já iniciados ou submetidos, salvo quando esteja em causa a correção de uma omissão ou a prevenção de risco grave para a integridade académica.

6. IA e avaliação das aprendizagens

6.1. Avaliar na era da IA

A avaliação deve continuar a produzir evidência credível das aprendizagens. Na era da IA, o produto final isolado pode deixar de ser suficiente para demonstrar compreensão, autoria ou domínio de competências.

Por isso, sempre que adequado, os docentes devem considerar a articulação entre três tipos de evidência:

a) **produto** - o resultado apresentado;
b) **processo** - o modo como o trabalho foi desenvolvido;
c) **apropriação** - a capacidade de explicar, defender, reconstruir ou aplicar o conhecimento.

Esta articulação não implica a substituição de todos os formatos de avaliação existentes. A adequação depende da área científica, do número de estudantes, do nível de ensino, dos objetivos de aprendizagem e das condições materiais de execução.

6.2. Redesenho pedagógico da avaliação

A integração da IA pode justificar a revisão de práticas avaliativas, nomeadamente através de:

a) provas presenciais sem IA;
b) resolução acompanhada de problemas;
c) apresentações ou discussões orais;
d) entregas faseadas;
e) versões intermédias comentadas;
f) registos breves de processo;
g) comparação entre respostas humanas e respostas geradas por IA;
h) revisão crítica de resultados;
i) atividades práticas ou laboratoriais;
j) avaliação por projeto com defesa;
k) momentos de trabalho autónomo sem apoio de IA.

Estas possibilidades devem ser usadas de forma seletiva. O objetivo não é aumentar indiscriminadamente a carga de avaliação, mas melhorar a correspondência entre o que se avalia e os resultados de aprendizagem esperados.

6.3. Utilização da IA pelos estudantes

Quando autorizada, a IA pode apoiar o estudante em diferentes fases do trabalho, desde que tal esteja de acordo com as condições definidas pelo docente.

O estudante deve:

a) respeitar o regime definido para a atividade;
b) validar criticamente os contributos da IA;
c) declarar a utilização quando exigido;
d) assegurar que compreende e consegue defender o trabalho que apresenta como próprio;
e) abster-se de inserir dados ou materiais não autorizados em sistemas de IA não institucionais;
f) preservar a sua responsabilidade autoral sobre o trabalho final.

6.4. Utilização da IA pelos docentes

Os docentes podem utilizar IA para apoiar atividades pedagógicas, incluindo preparação de materiais, exemplos, rubricas, feedback, exercícios, enunciados ou sínteses, desde que mantenham supervisão humana e verificação crítica.

A utilização da IA pelo docente deve respeitar:

a) proteção de dados;
b) confidencialidade;
c) propriedade intelectual;
d) adequação pedagógica;
e) validação dos conteúdos;
f) responsabilidade humana pela decisão final.

Quando a IA for utilizada de forma material na produção de materiais pedagógicos ou *feedback*, os docentes devem adotar práticas de transparência adequadas ao contexto.

6.5. Classificação e decisão avaliativa

A decisão de avaliação é sempre da responsabilidade do docente ou da equipa docente.

Nenhuma classificação, decisão de aprovação, reprovação, penalização ou acusação de fraude pode basear-se exclusivamente em sistemas de IA.

A IA pode apoiar tarefas auxiliares de análise, organização, feedback ou deteção de padrões, mas não substitui o julgamento pedagógico, a interpretação contextual nem as garantias procedimentais devidas.

6.6. Detetores de texto gerado por IA

Ferramentas de deteção de texto gerado por IA não devem ser utilizadas como prova única de infração.

Sempre que existam suspeitas de utilização indevida, a análise deve recorrer a múltiplos elementos, incluindo:

a) coerência entre processo e produto;
b) capacidade de explicação e defesa;
c) evidências de desenvolvimento do trabalho;
d) elementos objetivos recolhidos durante a prova ou atividade;
e) esclarecimento adicional da aprendizagem, quando aplicável.

6.7. Esclarecimento adicional da aprendizagem

Quando existam suspeitas fundadas de utilização não autorizada de IA ou outros meios, pode ser solicitado ao estudante, nos termos regulamentares aplicáveis, um mecanismo adicional de esclarecimento da aprendizagem efetivamente demonstrada, através de realização de prova de avaliação complementar desde que tal esteja previsto no DPUC.

Esse esclarecimento deve incidir sobre a mesma área, o mesmo tipo de competências ou exercícios equivalentes, com a finalidade de aferir os conhecimentos, o raciocínio e a apropriação do trabalho apresentado.

O procedimento deve ser proporcional, fundamentado, comunicado ao estudante e compatível com o REUA e demais normas aplicáveis.

7. Provas presenciais sem consulta em regime SEM IA

7.1. Definição

Em provas presenciais em que não seja autorizada a utilização de IA, Internet, comunicação externa ou materiais de consulta, o docente deve explicitar previamente os recursos permitidos e os recursos não autorizados.

Este regime deve ser indicado no DPUC, no enunciado ou nas instruções da prova.

7.2. Materiais e dispositivos não autorizados

Durante a realização de provas presenciais em regime SEM IA, não é permitida a posse, junto do estudante, de elementos suscetíveis de permitir ou potenciar fraude, salvo autorização expressa do docente responsável.

Incluem-se, designadamente:

a) telemóveis;
b) computadores portáteis;
c) tablets;
d) *smartwatches*;
e) auriculares;
f) outros dispositivos de comunicação;
g) dispositivos de captação de imagem ou som;
h) dispositivos de armazenamento;
i) calculadoras não autorizadas;
j) textos, livros, apontamentos, sebentas ou outros materiais não autorizados;
k) quaisquer outros elementos equivalentes.

A restrição abrange a posse junto do estudante, ainda que o dispositivo se encontre desligado, silenciado ou sem utilização aparente, quando não tenha sido expressamente autorizado.

7.3. Procedimentos antes do início da prova

Antes do início da prova, o docente ou a equipa de vigilância deve informar os estudantes de que:

a) a prova decorre em regime SEM IA;
b) todos os dispositivos e materiais não autorizados devem ser desligados e colocados no local indicado;

c) a posse ou utilização de elementos não autorizados determina a anulação da prova e demais consequências previstas nos regulamentos aplicáveis;
d) o estudante deve assinar, no topo da prova, uma declaração de que não possui consigo, nem em local acessível, qualquer elemento não autorizado.

Todos os dispositivos, assim como mochilas ou sacos, devem ser colocados em local afastado dos estudantes, de acordo com o procedimento definido pelo docente.

Em provas presenciais em regime SEM IA, a vigilância deve ser adequada à dimensão da sala, ao número de estudantes e à natureza da prova. Em salas com mais de 25 estudantes e até 50 estudantes, deve ser assegurada a presença mínima de dois docentes ou vigilantes. A partir de 51 estudantes, deve acrescer um docente ou vigilante por cada bloco adicional de 50 estudantes, ou fração, salvo impossibilidade devidamente justificada pela unidade orgânica (UO).

7.4. Situações de saúde, acessibilidade ou necessidade específica

Situações em que o estudante necessite de manter consigo dispositivo ou material por motivos de saúde, acessibilidade ou necessidade específica devem ser previamente comunicadas e autorizadas, sempre que possível.

Nesses casos, devem ser definidas condições equivalentes de segurança e equidade, sem prejudicar direitos de estudantes com necessidades específicas.

7.5. Procedimentos durante a prova

Durante a prova, o estudante não pode utilizar ou manipular dispositivos ou materiais não autorizados, comunicar com terceiros, fotografar, copiar, armazenar ou transmitir enunciados ou respostas.

A saída temporária da sala, quando autorizada, deve ser acompanhada por procedimentos adequados à natureza da prova e às condições disponíveis.

7.6. Deteção de posse ou utilização de elementos não autorizados

Quando seja detetada a posse, utilização ou manipulação de elementos não autorizados, o docente ou vigilante deve:

a) interromper a prova do estudante, quando aplicável, e atuar nos termos previstos no REUA e demais normas aplicáveis;

b) registar a ocorrência;
c) identificar o estudante;
d) identificar o material ou dispositivo em causa;
e) recolher evidência da ocorrência, quando legalmente admissível, podendo esta incluir o registo fotográfico do dispositivo, do material ou do local onde foi encontrado, desde que não sejam captadas imagens ou dados pessoais do(s) visado(s). Nos casos em que a ocorrência tenha lugar na plataforma institucional de gestão da aprendizagem (LMS), os registos técnicos devem ser limitados aos dados estritamente necessários para documentar a ocorrência, sem acesso a conteúdos pessoais, mensagens, ficheiros ou aplicações não relevantes para o caso;
f) solicitar testemunho de outro docente ou vigilante, sempre que possível;
g) comunicar em relato escrito os factos presenciados e as providências tomadas, em sede avaliativa, de acordo com o disposto nas alíneas anteriores.

A ocorrência de qualquer das situações expostas, de acordo com um juízo fundamentado do respetivo docente acerca da gravidade e ilicitude dos factos praticados, deve ser ainda objeto de participação formal para exercício da competente ação disciplinar, juntando, para o efeito, o relato escrito dos factos presenciados e das providências tomadas, bem como outros meios de prova pertinentes.

8. Incumprimento das condições de avaliação, posse de elementos não autorizados e fraude académica

8.1. Princípio geral

A utilização de IA, Internet, dispositivos eletrónicos, materiais de consulta, meios de comunicação ou outros recursos fora das condições previamente definidas para um elemento de avaliação constitui incumprimento das regras de avaliação.

O incumprimento deve ser apreciado de acordo com o disposto neste Referencial para as provas presenciais em regime SEM IA, em conformidade com o ponto 8.6.

8.2. Posse de elementos não autorizados em provas presenciais SEM IA

Em provas presenciais realizadas em regime SEM IA, a posse junto do estudante, ou em local acessível durante a realização da prova, de dispositivos, materiais ou meios

não autorizados determina a anulação da prova, independentemente de se demonstrar a sua utilização efetiva, de acordo com a regulamentação estabelecida no 8.6.

Incluem-se nesta situação, salvo autorização expressa do docente responsável, telemóveis, smartwatches, auriculares, computadores, tablets, dispositivos de comunicação, captação ou armazenamento, calculadoras não autorizadas, textos, livros, apontamentos ou quaisquer outros elementos equivalentes.

8.3. Utilização ou manipulação de elementos não autorizados

Para além da posse de elementos não autorizados, devem ser registadas e comunicadas as situações em que, durante a prova, o estudante utilize ou manipule esses elementos para consultar informação, aceder a sistemas de IA, comunicar com terceiros, fotografar ou transmitir enunciados, obter respostas, armazenar ou consultar ficheiros, receber auxílio externo ou facilitar a atuação de terceiros.

8.4. Incumprimento das condições de utilização da IA em elementos de avaliação fora de contexto presencial controlado

Nos elementos de avaliação realizados fora de contexto presencial controlado, a UA privilegia a transparência, a apropriação intelectual e a demonstração de autoria, reconhecendo que não é realista nem pedagogicamente adequado presumir a possibilidade de impedir, de forma genérica, o contacto dos estudantes com sistemas de IA.

Nestes casos, as condições definidas pelo docente devem incidir sobre o que é pedagogicamente relevante e avaliável: o produto submetido, as fases do trabalho em que a IA pode ou não ser usada, a obrigação de declaração, a explicitação do processo, a validação das fontes, a capacidade de o estudante explicar e defender o trabalho apresentado e a demonstração das competências avaliadas.

A ausência de declaração, a declaração incompleta ou a utilização de IA para fins expressamente não autorizados podem constituir violação das condições de avaliação quando tenham impacto material no trabalho apresentado e quando essas condições tenham sido previamente comunicadas.

8.5. Participação de terceiros

A obtenção, transmissão ou produção não autorizada de respostas, enunciados ou outros elementos de avaliação, bem como o apoio externo não autorizado durante uma prova ou atividade avaliada, deve ser comunicada e apreciada nos termos dos regulamentos aplicáveis às pessoas envolvidas.

8.6. Legislação e regulamentação interna

O presente Referencial não substitui os procedimentos académicos ou disciplinares existentes. Define orientações para prevenir, comunicar, documentar e enquadrar situações de incumprimento das condições de avaliação, de acordo com o disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, no REUA, no Regulamento Disciplinar aplicável e demais normas em vigor.

Neste sentido, deve atender-se, designadamente, aos seguintes normativos:

Artigo 75.º/4/a) do, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro: *«4- Constituem infração disciplinar dos estudantes: a) A violação culposa de qualquer dos deveres previstos na lei, nos estatutos e nos regulamentos; (...)»*;

Artigo 40.º do Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro (REUA), Regulamento n.º 395/2026, publicado no Diário da República n.º 75, 2.ª série, de 20 de abril: *«1- Os processos de ensino-aprendizagem e de avaliação assentam nos princípios da igualdade, da equidade e da justiça, e desenvolvem-se no estrito respeito pela ordem e cidadania, bem como pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. 2- O regime disciplinar dos estudantes obedece ao disposto no artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua versão atualizada, bem como ao preceituado no Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Aveiro»*;

Artigo 30.º-A/4 do REUA: *«(...) 4- A violação pelo estudante do procedimento e regras estabelecidas para a realização de uma prova de avaliação, em qualquer das suas modalidades, implica a anulação da mesma, e, no que for aplicável, o disposto no Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Aveiro»*.

Artigo 18.º/c) do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Aveiro, Regulamento n.º 69/2013, publicado no Diário da República n.º 42, 2.ª série, de 28 de fevereiro, *«[a] sanção de suspensão da avaliação escolar durante um ano é aplicável a infrações graves, designadamente aos estudantes que: (...) c) Levem a cabo ações*

tendentes a falsear ou a defraudar os mecanismos destinados à avaliação de conhecimentos; (...)»;

e ainda

Código de Ética da Universidade de Aveiro, sob a epígrafe "Honestidade no ensino e na aprendizagem": *«Os membros da comunidade académica, tanto docentes como discentes, devem manter a integridade em todas as atividades de ensino e aprendizagem. Isto envolve completar as tarefas académicas e avaliações com honestidade e abster-se de práticas desonestas, como o plágio, o engano ou a fraude. O ensino e a aprendizagem devem refletir um envolvimento genuíno, respeito pela propriedade intelectual e uma dedicação à manutenção de um ambiente académico justo e fiável»*.

Artigo 4.º/1 e 4 dos Estatutos da Universidade, homologados pelo Despacho Normativo n.º 2/2025, publicado no Diário da República n.º 22, 2.ª série, de 31 de janeiro: *«1- A Universidade, suas unidades e estruturas componentes, órgãos e membros da comunidade universitária estão sujeitos ao direito e à lei, aos presentes Estatutos e aos demais regulamentos e normas aplicáveis, incluindo as normas, diretrizes gerais e códigos de conduta e de boas práticas, fixados pelos órgãos competentes. (...). 4- Os códigos de conduta e de boas práticas a que se refere o n.º 1 in fine, designadamente em matéria pedagógica e de boa governação e gestão, assumem o valor de instruções vinculativas internas e de padrão de aferição de responsabilidades funcionais sempre que tenham grau injuntivo e de precisão para tanto suficiente»*.

Assim, a violação dos deveres enunciados no presente Referencial nos termos supra expostos, v.g. a posse/utilização pelos estudantes, quando não autorizada, de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho, instrumento ou dispositivo eletrónico ou computorizado durante a realização de qualquer prova, é considerada ilícita e, sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar, implica a imediata anulação da prova realizada, ou tentada realizar, nessas condições.

A anulação de prova, embora produza efeitos imediatos, assume-se como medida provisória, ou seja, de pré-decisão sujeita a confirmação, a qual se produzirá automaticamente caso não haja pronúncia do estudante Visado, a poder ocorrer desde o encerramento do momento avaliativo e até ao final do segundo dia útil subsequente, ou, havendo pronúncia, mediante decisão definitiva, a tomar, findo aquele prazo, pelo Diretor do Curso ou, no impedimento legal deste, a tomar pelo Diretor da UO. Tratando-se de consequência vinculadamente decorrente de objetivo incumprimento de norma precetiva, só se admite pronúncia sobre a real verificação

dos pressupostos de facto que sustentaram a anulação. Caso a decisão final reverta a pré-decisão anulatória, repetir-se-á o momento avaliativo em momento a determinar.

Caso, eventualmente, venha a ser decidida a abertura de procedimento disciplinar, em função do comportamento que levou à anulação da prova, a defesa decorrerá nos termos previstos no Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Aveiro e demais normas aplicáveis.

9. Implementação no ano letivo

A implementação do presente Referencial terá lugar a partir do ano letivo 2026/2027, inclusive.

9.1. Mínimos de aplicação obrigatória

A partir do ano letivo 2026/2027, todas as UC devem assegurar os seguintes mínimos:

a) atualizar o DPUC;
b) identificar o regime de utilização da IA aplicável a cada elemento de avaliação: SEM IA, IA CONDICIONADA ou IA INTEGRADA;
c) explicitar nos enunciados o regime de utilização de IA aplicável e os recursos autorizados e não autorizados;
d) aplicar os procedimentos definidos para provas presenciais sem consulta em regime SEM IA;
e) usar modelos institucionais de declaração, quando aplicável.

Adicionalmente, deve ser assegurado que **pelo menos 20% do total da avaliação global das UC de um dado curso, em cada semestre curricular, corresponde a elementos em regime de IA CONDICIONADA ou IA INTEGRADA**, salvo impossibilidade pedagógica devidamente fundamentada no DPUC.

9.2. Apoio aos enunciados de avaliação

A UA deve disponibilizar modelos breves para apoiar a indicação dos regimes de utilização da IA nos enunciados dos elementos de avaliação, usando as designações adotadas neste Referencial: **SEM IA, IA CONDICIONADA** e **IA INTEGRADA**.

Estes modelos devem permitir que cada enunciado explicite, de forma simples, o regime aplicável, os recursos autorizados ou não autorizados, assim como a eventual obrigação de declaração.

10. Monitorização e revisão

A aplicação do Referencial é acompanhada pela UA nos termos do Despacho 65-REIT/2026, designadamente através da recolha de dúvidas, ocorrências, necessidades de apoio e exemplos de implementação.

A aplicação do Referencial é acompanhada pela UA, sob a superintendência do Reitor, em articulação com o Vice-Reitor, com competência delegada, e, sempre que necessário, ouvidos os demais órgãos com competência na matéria.

O documento será revisto periodicamente, tendo em conta a evolução tecnológica e regulamentar, a experiência acumulada pelos docentes e estudantes e as orientações nacionais e internacionais relevantes.

Declaração de Uso de IA

Ferramenta(s) utilizada(s): ChatGPT.

Tarefas apoiadas: Estruturação de tópicos, síntese de conteúdos e revisão linguística.

Verificação Humana: O conteúdo foi integralmente revisto e validado manualmente para garantir a fidelidade aos princípios pedagógicos e à terminologia adotada pela Universidade de Aveiro.

Responsabilidade: O autor assume a integral responsabilidade pelo conteúdo final e pelos direitos de autor associados.